ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CEP: 64.180-00 - Esperantina-PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2015

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015 – PME.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI - CNPJ Nº 06.554.174/0001-82.

CONTRATADA: Empresa URBITECH SERVIÇOS TECNICOS LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.300.797/0001-17.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 108/2015, para Construção de uma UBS (Unidade Básica de Saúde) no bairro Nova Esperança, no município de Esperantina.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 405.805,74 (Quatrocentos e cinco mil, oitocentos e cinco reais e setenta e quatro centavos).

FONTE DE RECURSO: FMS / MINISTERIO DA SAÚDE.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o aditivo de prorrogação de prazo do presente contrato no art. 57 da Lei 8.666/1993.

PRAZO PRORROGADO: A vigência que ia 29/10/2018 fica prorrogada até o dia 26/02/2019.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

Esperantina, 26 de outubro de 2018.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CEP: 64.180-00 - Esperantina-PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2015

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015 – PME.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI - CNPJ Nº 06.554.174/0001-82.

CONTRATADA: Empresa URBITECH SERVIÇOS TECNICOS LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.300.797/0001-17.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 109/2015, para construção de 01 (uma) Academia no Bairro Bernardo Rego, no município de Esperantina.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 93.753,92 (Noventa e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

FONTE DE RECURSO: FMS / MINISTERIO DA SAÚDE.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o aditivo de prorrogação de prazo do presente contrato no art. 57 da Lei 8.666/1993.

PRAZO PRORROGADO: A vigência que ia até 29/10/2018 fica prorrogada até o dia 26/02/2019.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

Esperantina, 26 de outubro de 2018.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
Esperantina – PI. CEP: 64180-000

Portaria GPME nº 003/2019 Esperantina, 02 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre exoneração de prestador de serviço que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município de Esperantina-PI.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor **Antônio Rodrigues de Paiva**, CPF nº 553.961.433-04, matrícula nº 1128324125, em data de 02 de janeiro de 2019, da função de assistente técnico operacional 03 em regime de prestação de serviços.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Cientifique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita

FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO
Secretaria Municipal de Governo

ATO DE Nº 001/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve **TORNAR SEM EFEITO** o Ato de Publicação da Lei nº 952/2018, veiculada no dia 24 de Dezembro de 2018, Edição MMMDCCXXVIII, página 328, pela existência de erro material, haja vista que o Projeto da referida Lei ainda não foi sancionado pelo Chefe do Poder Executivo, e o processo encontra-se em análise pela Procuradoria Geral do Município, de modo que o envio do arquivo eletrônico, para publicação no Diário Oficial dos Municípios, ocorreu de forma equivocada por servidor responsável pela publicação dos atos administrativos do Município.

Ante o exposto, primando pelos princípios do interesse público e da legalidade estrita, faz-se necessário tonar sem efeito o ato de publicação da Lei nº 952/2018.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano - PI

Floriano-PI, 26 de dezembro de 2018.